



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Viagens a Serviço Com Ônus - 0018040-58.2024.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2058682.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Duas (02) inscrições no curso "Dimensionamento da Força de Trabalho para o Poder Judiciário", ministrado pela ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 2058187, a contratação pretendida está amparada pelo art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização. Por conseguinte, o objeto mostra-se singular, sendo inviável a competição, uma vez que não há no mercado evento similar que possa ser comparado a este ora demandado.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

A capacitação é parte integrante dos estudos e reflexões realizados pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria DG n. 535/2024 (SEI n. 0014216-28.2023.6.21.8000), visando implantar o processo de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) no Tribunal.

2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1 Espera-se:

2.2.1.1 Compreensão acerca das vantagens do planejamento e dimensionamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho (FT); as melhores metodologias de alinhamento da FT às necessidades presentes e futuras do TRE-RS.

2.2.1.2 Assimilação das políticas de alocação de pessoas baseadas em critérios meritocráticos, requisitos de competências dos cargos e disponibilidade das pessoas.

2.2.1.3 Melhor entendimento acerca da priorização dos processos de negócio em comparação aos processos de apoio, utilizando critérios estatísticos de eficácia reconhecida.

2.2.1.4 Desenvolvimento das competências críticas de alocação quantitativa e qualitativa das pessoas; bem como do gerenciamento da capacidade e da demanda com uso de sistema de reconhecimento de habilidades.

2.2.1.5 Apresentar a dimensão do mapeamento de competências para o DFT, o que possibilitaria realizar uma iniciativa que atendesse simultaneamente as duas dimensões (qualitativa e quantitativa).

2.2.2 O não atendimento à demanda poderá impactar:

2.2.2.1 Nos estudos e na eficiente aplicação de projeto de redimensionamento da força de trabalho deste Tribunal

2.2.2.2 Na desatualização de conhecimento por parte das servidoras da Secretaria de Gestão de Pessoas que executam atividades diretamente relacionadas ao tema

2.2.2.3 Na ausência de dimensionamento adequado, com sobrecarga de trabalho ou subutilização de servidores em algumas unidades (fatores geradores de desmotivação ou esgotamento do quadro de pessoal com reflexos na produtividade, rotatividade e baixa qualidade de atendimento)

2.2.2.4 No aumento de custos operacionais (horário extraordinário, treinamentos operacionais, entre outros)

2.2.2.5 Na vulnerabilidade da flexibilidade para adaptação ao atendimento de demandas variáveis (afetando a agilidade e eficiência na tomada de decisões estratégicas)

2.2.2.6 No mapeamento claro das necessidades de trabalho das unidades, com prejuízo ao planejamento estratégico de longo prazo, mediante o desenvolvimento direcionado de competências e alocação adequada de recursos entre as áreas.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1 Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral

2.3.2 Aprimorar a Prestação de Serviços

2.3.3 Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Institucionais

2.3.4 Assegurar a Efetividade da Prestação Jurisdicional

2.3.5 Otimizar a Gestão de Pessoas

7. Fortalecer o Engajamento de Pessoas

2.3.6 Promover a Gestão de TIC e Soluções Corporativas

2.3.7 Aprimorar a Gestão Orçamentária e Financeira

2.4 Previsão no Plano de Contratações

2.4.1 A presente ação de capacitação está prevista no plano de contratações sob número **17084**.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

Trata-se de 02 (duas) inscrições, em evento aberto, intitulado "Dimensionamento da Força de Trabalho no Poder Judiciário", cujas condições de contratação são uniformes a todos interessados e estabelecidas pela instituição promotora, às quais se adere no ato de inscrição.

O número de inscrições justifica-se pelo fato de serem duas as servidoras da Secretaria de Gestão de Pessoas que executam atividades diretamente relacionadas ao tema e que integram o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG n. 535/2024.

A capacitação realizar-se-á conforme segue:

Formato: **presencial**

Local: Hotel Nobile Suites Monumental - Setor Hoteleiro Norte - SHN Quadra 4 Lote B - Asa Norte - Brasília/DF

Datas: de **03 a 05/12/2024**.

Horário aproximado: das 9h. as 13h. - das 14h às 18h

Carga Horária: 24 horas

Certificados: a ser encaminhado ao TRE/RS após a realização do evento.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.1 As aulas ocorrerão dentro do prazo descrito no item 3.1.

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

4.2.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.3 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.2.4 Responsabilizar-se por eventuais despesas de passagens, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

4.2.5 Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e duração das palestras a serem ministradas.

4.2.6 O contratado é responsável pelo controle de presença no curso e emissão dos certificados.

4.3 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

4.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.3.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2 O aceite na Nota de Empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1 O correto cumprimento do contrato será fiscalizado pelas duas servidoras participantes, que deverão comunicar aos gestores do mesmo quaisquer intercorrências que vierem a acontecer.

5.2.2 Os gestores entrarão em contato com a empresa promotora para esclarecer e/ou resolver eventuais problemas na execução.

5.2.3 Concluída a capacitação, será enviado questionário às participantes para aferir a qualidade dos serviços prestados.

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão preferencialmente por e-mail e/ou mensagens de whatsapp.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1 Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente.

5.5.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.5.3 Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.5.4 O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis.

5.5.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

7.1.1 A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, tratando-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual, realizado por empresa de notória especialização, onde serão palestrantes as maiores autoridades no assunto, conforme documento 2058293, não havendo, s.m.j., parâmetros correlatos no mercado que permitam aferir quaisquer comparações.

Pelo exposto, considerando-se que tais fatores demonstram a singularidade e inviabilidade de competição, sugere-se o enquadramento legal no **art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21**.

7.2 Requisito para seleção dos fornecedores

7.2.1 Para a seleção da empresa promotora foram levados em conta, conforme documento SEi 2063111: expertise da empresa, especialização em gestão pública, qualificação dos instrutores, metodologia orientada a resultados e desenvolvimento de liderança; além do formato presencial que proporciona uma maior troca entre os participantes e os instrutores.

7.2.2 A ProValore é uma empresa de consultoria de gestão e treinamento e desenvolvimento gerencial com atuação em nível de excelência em todos os estados brasileiros, em organizações de todos os portes; é referência em planejamento estratégico, dimensionamento da força de trabalho, simplificação e automação de processos, transformação digital de processos, gestão de projetos e governança ativa de resultados.

7.2.3 O documento n. 2058293 demonstra a expertise dos consultores e instrutores.

7.3 Balizamento de preços

Para o balizamento de preço observou-se o valor cobrado a qualquer interessado, divulgados no site da empresa (<https://provalore.com.br/curso-dimensionamento-da-forca-de-trabalho-dft/>).

Desta análise constata-se que o valor total apresentado ao TRE/RS (doc. 2043521) pela ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda. está consoante com o praticado pelo proponente em relação a outros contratantes, uma vez que de acordo com o valor disponível a qualquer participante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado relativo a 02 (duas) inscrições a serem pagas por emissão de nota de empenho é de **R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)**, correspondente a R\$ 3.105,00 por participante.

O valor total estimado relativo a diárias é de **R\$ 6.108,80**

O valor total estimado para passagens aéreas de ida e volta para 02 pessoas é de **R\$ 4.801,54**

Assim, o Valor Total Geral Estimado é de **R\$ 17.120,34** (dezessete mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos).

9. O demandante APROVA o presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Castro Campos, Técnico Judiciário**, em 12/11/2024, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Selma de França Aguiar, Chefe de Seção Substituto**, em 12/11/2024, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2058682** e o código CRC **6093FF0E**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: